



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 10/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAIBA E A EMPRESA INSTITUTO
BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA com sede no(a) Campus Universitário, S/N, na cidade de João Pessoa /Paraíba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA, nomeado(a) por Decreto publicado no *DOU* de 5 de Novembro de 2020, edição 211, Seção 2, pág 1, portador da matrícula funcional nº 6338234, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.211.443/0001-04, sediado(a) na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, nº86, CEP: 06763-020, Bairro Chácara Agrindus, em Taboão da Serra, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CLEBERSON DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.604.862-4, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 249.413.858-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.047401/2022-55 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de técnico-especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas de cargos de provimento efetivo, de nível médio, intermediário e superior, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Paraíba. com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução todas as fases do concurso até sua homologação final, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo, Termo de Referência e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	Valor para 40.000 inscritos	Valor de cada inscrição excedente	Valor máximo do contrato
1	Prestação de serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de 92 vagas de provimento efetivo, de nível médio, intermediário e superior, do quadro de pessoal da Universidade Federal da Paraíba. A contratação deverá contemplar os serviços de organização de todas as fases do concurso até sua homologação final, conforme Termo de Referência e anexos.	Serviço	R\$ 1.760.000,00	R\$ 44,00	R\$ 2.972.948,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/09/2022 e encerramento em 26/09/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$. 1.760.000,00 (Um milhão, setecentos e sessenta mil reais) para até 40.000 inscrições.

3.2 A cada inscrição excedente à 40.000 inscritos será acrescido o valor fixo de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por inscrição excedente.

3.3 O valor máximo do contrato é de R\$ 2.972.948,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais).

3.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 150658;

Fonte de Recursos: 8150262400;

Programa de Trabalho: 169732;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: V0000N01OCN;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa/PB - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

João Pessoa, 26 de setembro de 2022.

Magnífico Reitor Prof.º VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Representante legal da CONTRATANTE

SR. CLEBERSON DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-